



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 056/2009

Cria o curso de graduação em Turismo – Bacharelado, sob a responsabilidade do Instituto de Geografia.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4789/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do curso de graduação em Turismo – Bacharelado – com base na Resolução CNE/CES nº 13 de 24 de novembro de 2006.

Parágrafo Único – Devido ao seu caráter interdisciplinar, o curso fica sob a responsabilidade do Instituto de Geografia com participação da Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Administração e Finanças, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Instituto de Educação Física e Desporto e Faculdade de Comunicação Social.

Art. 2º - O currículo Pleno do curso de Bacharelado em Turismo compreende:

1. Núcleo de disciplinas obrigatórias com um total de 3090 (três mil e noventa) horas equivalentes a 182 (cento e oitenta e dois) créditos;
2. Núcleo de disciplinas eletivas restritas, com um total de 240 (duzentas e quarenta) horas equivalente a 16 (dezesesseis) créditos;
3. 200 (duzentas horas) de Atividades Complementares.

Art. 3º - O grau de bacharel em turismo será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 8 (oito) períodos e máximo de 14 (quatorze) períodos a carga horária de 3330 (três mil trezentos e trinta) horas de disciplinas equivalentes a 198 (cento e noventa e oito) créditos e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 3530 (três mil quinhentos e trinta) horas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 056/2009)

Parágrafo Único - O trabalho de conclusão de curso, que deverá condensar as suas experiências teóricas e práticas, é requisito para a obtenção do grau e conferirá ao bacharel em turismo 8 (oito) créditos equivalentes a 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 4º - A estrutura do presente currículo pleno atenderá ao regime de créditos.

Art. 5º - Para cada período letivo, o Departamento de Turismo do IGEOG, definirá suas disciplinas eletivas restritas a serem oferecidas, considerando as disponibilidades financeiras e os recursos da UERJ.

Art. 6º - O fluxograma do Curso é o único anexo da presente Deliberação.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

UERJ, 17 de dezembro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



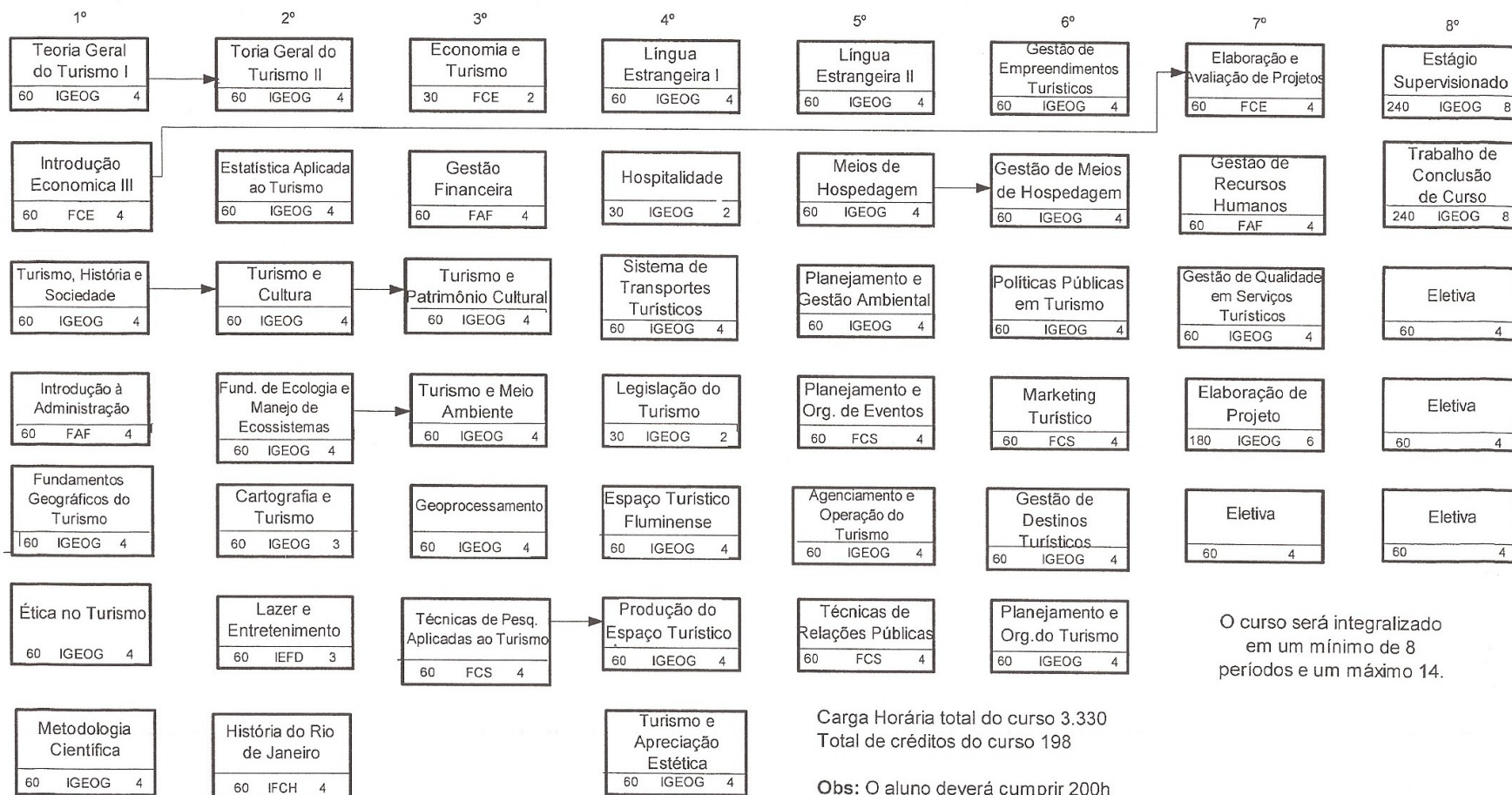
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

(Continuação da Deliberação nº 056/2009)



Curso de Turismo
Habilitação: Bacharelado
Unidade Responsável: Instituto de Geografia



Obs: O aluno deverá cumprir 200h em Atividades Complementares.